



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000016775001830027840447C901D5A7

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Ementa

Altera a Resolução n.º 01 de 10 de março de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º. Os limites de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares dos vereadores, incluída a internet móvel, os limites de despesa mensal com cópias xerográficas incluindo-se encadernações, reduções e ampliações de material gráfico de uso dos vereadores, e os limites de despesa mensal com o envio de correspondência, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dos vereadores, serão custeados até o valor máximo de 12 (doze) UR's (unidade de referência do Município de Pelotas-RS).

Parágrafo Único. O controle das despesas será efetuado mensalmente, compensando-se mês a mês, os limites utilizados, para mais ou para menos, se for o caso.

Art. 2º . Nas despesas custeadas pela Câmara Municipal por disposição desta Resolução, o cálculo limite a ser suportado pelo poder Legislativo Municipal será realizado levando em conta o exercício anual, multiplicando os valores mensais por 12 (doze).

Parágrafo Único. Os valores das despesas pagas mensalmente serão sempre convertidos em UR'S, levando em conta o valor desta no mês de pagamento e subtraído do limite anual fixado para cada despesa segundo o critério do "caput" deste artigo.

Art, 3º . esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 03 de 25 de abril de 2012, e a Resolução n.º 01 de 10 de março de 2021.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE MAIO DE 2021.

**Vereador Cristiano Wachholz da Silva
Presidente**

**Registre-se e publique-se.
Vereador Jair Bonow
Primeiro Secretário**